



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Sebastiana Gonçalves Farias		
EMENTA: Regularização de Vida Escolar em favor de Aldemir Mota de Lima mediante avaliação de conhecimentos.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044548-7	PARECER Nº 0591/2000	APROVADO EM: 21.06.2000

I - RELATÓRIO

Sebastiana Gonçalves Farias, diretora da Escola de 1º Grau Juarez Távora, em Fortaleza pelo processo Nº 00044548-7, solicita a este Conselho autorização para realizar avaliação de conhecimentos em favor de Aldemir Mota de Lima em nível da 4ª para classificá-lo na 5ª série do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei 9394/96, art. 24, inciso II, alínea “C”.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, esta Relatora é de parecer, que seja concedida a permissão solicitada pela diretora da Escola de 1º Grau Marechal, em Juarez Távora de Fortaleza, devendo promover quanto ao aluno, a avaliação de conhecimentos dos conteúdos da base nacional comum a nível de 4ª série.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer N° 0591/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER N° 0591/2000
SPU N° 00044548-7
APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC